

EDITAL 25/2026

**Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Aplicada à Saúde da
Criança e do Adolescente**

**Seleção Interna para PROGRAMA DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR - PDSE/CAPES**

1- PREÂMBULO

A Direção de Pesquisa e Pós-Graduação da FPP, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo de seleção de candidatos(as) ao Programa Nacional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o [Edital 22/2026 processo n.º 23038.002701/2026-07](#).

2- FINALIDADE

2.1 Concessão de uma bolsa (para o Programa de Pós-Graduação Stricto sensu Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente) de Doutorado Sanduíche no Exterior com vigência:

- **Bolsa (segundo semestre de 2027): mínimo de 04 (quatro) meses e máximo de 09 (nove) meses.**

1.2 A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidades e auxílios de acordo com o item 1.5 do Edital Nº 22/2026 – PDSE, efetuados diretamente por depósito bancário na conta do bolsista pela CAPES.

3- PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. Seleção interna dos candidatos(as), sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior (FPP): finalidade deste edital.
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior (FPP);

- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV. Aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

4- REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 O candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de Doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos **Anexo I** e **Anexo II**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo III**;

- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este edital;
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII. Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;
- XIII. Cumprir com as normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018);
- XIII. E demais requisitos que possam constar no Edital Nº 17/2025 – PDSE

5- REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
- V - É vedada a participação, neste edital, de orientadores que tenham tido estudantes aprovados nos dois editais anteriores do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

6- DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR NO EXTERIOR

6.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para desenvolvimento da tese do doutorando;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7- VAGAS

7.1. A previsão de cota é de uma bolsa (para o Programa de Pós-Graduação Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente) de Doutorado Sanduíche no Exterior com vigência:

- **Bolsa (segundo semestre de 2027): mínimo de 04 (quatro) meses e máximo de 09 (nove) meses.**

7.2. A bolsa será destinada ao aluno regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGBiotec/FPP, que comprove qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

7.3. O PPGBiotec/FPP poderá selecionar um ou mais doutorandos neste processo de seleção interno, satisfeitas as condições deste edital e do Edital Nº 22/2026 – PDSE. Os selecionados serão, então, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios estabelecidos neste edital.

8- INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando um único e-mail para stricto-sensu-biotec@fpp.edu.br, indicando no assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE 22_2026”. Toda documentação necessária, conforme a seguir descrito, deve ser anexada a este e-mail, em arquivos separados e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5MB);

8.2 Documentação necessária:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. Currículo Lattes atualizado e Ficha de Avaliação Curricular (Link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1V_AfHx9wlfHto3pCENrHc-OxU32bMWW/edit?gid=884719415#gid=884719415)

com documentação comprobatória em arquivo único. Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. **A não observância desse aspecto implica a desclassificação.** A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha e comprovação é exclusiva do candidato. **A ausência da ficha ou o não preenchimento implicam em desclassificação do candidato.** A Área de Avaliação a ser considerada para a Ficha de Avaliação Curricular será Medicina II;

III. Documento oficial de identificação com foto (exemplo: RG, CPF, CNH, Passaporte, etc.) se brasileiro(a), ou passaporte se estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização da residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior, e demonstrando interação técnico-científica com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas; Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. Carta do coorientador no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado de sua Instituição, aprovando o Plano de Pesquisa do(a) candidato(a), com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano

de início e término de estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido com o orientador brasileiro;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no **Anexo I**;

VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo II**;

VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

IX. O Plano de pesquisa deve ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, conforme detalhado no item 9 deste Edital.

8.3 Referente aos itens VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme **Anexo III**.

9- PLANO DE PESQUISA

9.1 A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa com até 15 (quinze) páginas e deverá obrigatoriamente conter:

- a) Título;
- b) Palavras-chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos definidos de forma clara;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens a seguir: 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
- j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do orientador no exterior.

10- COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros indicados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação da FPP, sendo cumpridas as exigências do Edital Nº 22/2026 - PDSE.

10.2 Orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado, ou um membro do colegiado que não possua tal impedimento.

11- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A comissão de seleção deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

11.1.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção.

11.1.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE-22/2026.

11.1.3. Comprovação de qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

11.1.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

11.1.5. Apresentação das declarações de reconhecimento de fluência linguística.

11.1.6. Para além da verificação dos pontos supracitados, a pontuação classificatória dos candidatos inscritos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Análise do Plano de Pesquisa (item 9) proposto, de acordo com os critérios listados no **Anexo IV** deste Edital. Nota de 0 a 10,0; peso 5;

b) Análise de currículo. Nota de 0 a 10,0; peso 5.

11.1.7 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal.

11.1.8 Havendo empate, será considerado, como critério de desempate:

a) Candidato cujo orientador ainda não foi contemplado com bolsa PDSE;

b) Candidato mais próximo de finalizar o curso de doutorado.

12- CRONOGRAMA

12.1 Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas da seleção:

11/08/26	Publicação do edital interno e abertura das inscrições
11/08 a 04/09/26	Período de inscrições internas
07 a 11/09/26	Período de avaliação e seleção interna no PPG
28/09/26	Divulgação do resultado
28 a 30/09/2026	Período de interposição de recursos
01/10/2026	Resultado Final
01/10 a 03/11/26	Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória
01 a 17/12/26	Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES
A partir de 22/12/26	Publicação da relação das inscrições homologadas
Setembro ou Outubro de 2027	Início das atividades no exterior

12.2 Os candidatos deverão acompanhar as publicações da seleção interna no site <https://fpp.edu.br/paginas-especiais/biotecnologia-aplicada-a-saude-da-crianca-e-do-adolescente/> ;

12.3 As demais etapas da seleção devem ser acompanhadas no site da Capes no link Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) — Português (Brasil)

(<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os candidatos são responsáveis pela leitura do Edital N. 22/2026 – PDSE disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> .

13.2 Assim como o acompanhamento das publicações deste edital interno no site <https://fpp.edu.br/paginas-especiais/biotecnologia-aplicada-a-saude-da-crianca-e-do-adolescente/>.

13.3 Os candidatos selecionados deverão providenciar a documentação complementar que será solicitada pela Capes, assinar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa disponível no site da CAPES.

13.4 No caso de não implementação da bolsa do candidato selecionado, será convocado o candidato suplente.

13.5 Após o término do estágio PDSE, o candidato deverá enviar em até 30 dias um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descritos no projeto de pesquisa e plano de atividades.

13.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das atribuições e obrigações previstas no Edital N. 22/2026 – PDSE e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.

13.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

ANEXO I

Timbre da IES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA ORIENTADOR NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma XXX, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ () Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- ☐ () Entrevista
- ☐ () Troca de e-mails
- ☐ () outros contatos anteriores. Descreva

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que receberá o aluno não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO II

Timbre da IES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA ORIENTADOR BRASILEIRO

Declaro, _____ como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que ele possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior. É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES brasileira)

ANEXO III

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo: discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

1- Realize o login em englishtest.duolingo.com

2- Clique em "SEND RESULTS"

3- Selecione o tipo de instituição

4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o *checkbox*

5- Clique em "Send"

g. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente, na carta do coorientador no exterior, a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I, poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenham deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste

idioma, desde que apresentem certificação de estudos formais acadêmicos, como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

9. Os requisitos de proficiência listados são exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

11. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO IV

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

A proposta de pesquisa será analisada seguindo os critérios:

1. Aspectos formais (3,0 pontos):

- a) Organização de acordo com as orientações do edital - (0,5 pontos);
- b) Delimitação, problematização e justificação apropriadas do tema proposto (1,5 pontos);
- c) Correção linguística, clareza e coerência dissertativa (1,0 ponto).

2. Aspectos de conteúdo (7,0 pontos):

- a) Compreensão do problema, explicitação da proposta, conceitos e argumentos associados à proposta (4,0 pontos);
- b) Originalidade do tema proposto (2,0 pontos);
- c) Adequação da metodologia e da bibliografia ao tema proposto (1,0 ponto).